



MINISTÉRIO DA DEFESA
SECRETARIA-GERAL
SECRETARIA DE PESSOAL, ENSINO, SAÚDE E DESPORTO
HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. OBJETO

1.1. O presente documento destina-se à aquisição de material permanente para a Seção de Imagenologia, conforme o Documento de Formalização de Demanda (DFD nº 04/2020/SEÇ IMAGEN), destinado a atender às necessidades de exames radiológicos do Hospital das Forças Armadas (HFA), conforme a demanda.

2. QUANTITATIVO DE MATERIAL

Item	Especificações (Descritivo do Material)	Código CatMat	Unidade de Medida/ Forma de Apresentação	Qtde Total Solicitado	Valor Unitário	Valor Total
01	<p>Aparelho de Raio X , fixo, digital, para radiografias de crânio, tórax, coluna, abdome e extremidades.</p> <p>DESCRIÇÃO:</p> <p>GERADOR DE ALTA TENSÃO: Gerador trifásico de alta frequência, 50 ou 60 kHz ou superior, comando microprocessado com inversor de alta frequência, potência de 50kWh ou superior, seleção de voltagem (kv) de 40 a 150 kVp ou superior, com passos de 1 kV, com controle automático de exposição radiográfica (AEC); seleção de corrente (mA) de 10 a 620 mA ou superior; faixa de mAs: de 0,1 a 600 mAs ou superior; seleção de tempo de exposição de 0,002 ou menor a 6.3 segundos ou superior; dispositivo de proteção contra sobrecarga e compensação automática de rede.</p> <p>PAINEL DE COMANDO: Seleção de programas anatômicos pré-programados de fábrica com possibilidade de edição pelo usuário com capacidade de 200 programas ou superior; seleção de níveis de kV, mA e mAs; indicação digital de níveis de kV, mA e mAs.</p> <p>MESA DE EXAMES: Tampo flutuante nos quatro sentidos com freios eletromagnéticos acionados por pedal ou outro sistema; tampo flutuante com dimensões de 210 cm ou superior x 80 cm ou superior; deslocamento longitudinal do tampo: 90 cm, ou superior; deslocamento transversal (lateral): 20 cm, ou superior; grade antidifusora fixa ou oscilante com 70 linhas/pol. ou superior; sistema dr; botões de segurança, capacidade de carga de, no mínimo, 250 kg.</p> <p>ESTATIVA PORTA-TUBO TIPO CHÃO/MESA, CHÃO-CHÃO OU CHÃO/TETO: Deslocamento longitudinal da estativa 130 cm, ou superior; deslocamento vertical do conjunto tubo/colimador, com variação da distância foco-filme de até 100 cm, no mínimo; deslocamento transversal do conjunto tubo/colimador com acionamento manual e bloqueio através de freios eletromagnéticos; rotação de $\pm 90^\circ$ do conjunto tubo/colimador.</p> <p>MURAL BUCKY: Com montagem de piso, freios eletromagnéticos que asseguram os movimentos verticais, permitindo posicionamento entre 33 cm e 185 cm ou superior, referência do centro do Bucky ao piso. Com grade antidifusora fixa ou oscilante, com no mínimo 70 linhas/polegada ou superior e controle AEC para o bucky de mesa e mural; bandeja sistema dr, regulável para chassi de 43 x 43cm.</p> <p>TUBO DE RAIOS X: Tubo de raios-X com 125 kV ou superior, Anodo Giratório, Capacidade Térmica do Ânodo mínimo 300 Khu ou superior, capacidade de armazenamento mínima de calor de carcaça do tubo de 1.300Khu ou superior, ângulo do anodo 12.5°; velocidade de rotação do anodo mínimo 10.000 rpm. Foco fino mínimo 0,6 mm e foco grosso mínimo 1,2 mm ou menor; Colimador luminoso com ajuste manual ou automático de acordo com o tamanho do cassete, com lâmpada e temporizador;</p> <p>DETECTORES: Dois Detectores DR planos, transmissão de dados sem fio (wireless) e cabo reserva para possível conexão com fio, caso seja necessário, de Silício Amorfo com Cintilador de Iodeto de Césio, de campo ativo com dimensão de área útil mínima 35cm x 43cm ou superior, com capacidade de até 160Kg, 14bits ou superior, e 140</p>	450494	UNIDADE	02	876.000,00	1.752.000,00

micrometros, matriz do detector mínima de 1994 x 2022 pixel ou superior; Tamanho do pixel de 140 µm ou menor; Duração da bateria mínima de 4 horas em uso normal; O conjunto deverá acompanhar 2 (duas) baterias extras além da bateria integrante do detector; Cada carga suportar no mínimo 200 imagens por hora ou superior; peso inferior a 4Kg;

ESTAÇÃO DE AQUISIÇÃO, VISUALIZAÇÃO E MANIPULAÇÃO DE IMAGENS (WORSTATION): Sistema operativo Windows 10 Pro 64-bit; Processador integrado: HP Intel Core i5-8500 ou superior; HD 1 TB ou superior, memória 4 GB ou superior, monitor colorido tipo touchscreen LCD, ou LED com alta resolução (4K), mínimo de 18 polegadas ou superior; Conectividade RIS e PACS via DICOM 3.0, incluindo WORLIST, STORAGE, PRINT, MWM; Registro manual do paciente; Armazenamento digital de imagens em CD/DVD/USB, com pré visualização de imagem; tempos de processamento de imagens para exames de exposição múltipla, subtração de energia dupla em todas as imagens; programas anatômicos pré-selecionáveis, brilho, contraste, filtro espacial, zoom com movimentação; rotação e inversão positivo/negativo; medidas de distância e ângulos; backup e restauração de imagens em mídias externas; conversão da imagem para formato JPEG; Processamento de imagens avançada; Marcadores eletrônicos de Esquerda/Direita; Controle de nível de janela, zoom/lupa, virar/girar, inverter, obturador (fixo/automático/manual); Anotações (marcador/texto livre/seta/linha/comprimento/ângulo/ângulo de Cobb/retângulo/elipse); Exibir as imagens estudadas lado a lado; Layout de múltiplas opções; Recurso de impressão para vários imagens em um filme; Software de construção manual para exames de com até 4 imagens; software que permite a realização de exames de imagens panorâmicas (coluna total, membros inferiores e escanometria) full digital ou totalmente automática, com construção de até 4 imagens.

ALIMENTAÇÃO: alimentação de tensão de entrada trifásica de 380V – 60Hz

CERTIFICADOS: Registro no Ministério da Saúde/ANVISA; Certificado de boas práticas de fabricação e/ou armazenamento e distribuição de produtos para a saúde emitido pela Anvisa; Certificados de conformidade com as normas brasileiras de segurança elétrica; Garantia mínima de 12 meses para todos os itens (mão de obra, parte e peças, incluindo o tubo de raios-X e os detectores); Instalação sob responsabilidade do fornecedor, além ministrar treinamento para os operadores por no mínimo 06 meses .

AS EMPRESAS AINDA DEVEM FORNECER JUNTO AO EQUIPAMENTO: O(s) equipamento(s) deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) de 01 (um) manual operacional e 01 (um) manual técnico para manutenção, redigidos em português, com os respectivos esquemas elétricos, hidráulicos e mecânicos, quando for o caso; Cópia do certificado de registro no Ministério da Saúde/ANVISA; Compromisso de treinamento operacional por 1 ano; Compromisso de treinamento técnico de manutenção para 2 técnicos indicados pela divisão de engenharia, em período a ser agendado, sem ônus para o contratante; Compromisso de up-date de software e hardware por 05 anos, sem ônus para o contratante. **Compromisso de disponibilidade no mercado, de forma direta ou indireta para o contratante, peças de reposição do equipamento pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, mesmo que os equipamentos saiam de linha.**

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO

3.1. A aquisição do material solicitado se justifica, inicialmente, em razão dos desgastes dos equipamentos de raios-x, ora existentes na Seção de Imagenologia, devido ao longo tempo de uso. Isso leva a constantes problemas técnicos (panes), que redundam em paralisação do serviço, afetando, por conseguinte, a produtividade da Seção. Ademais, os aparelhos de raios-x que a Seção possui não terão peças de reposição a partir de 2021, segundo a empresa que os fabricou, caminhando, desta forma, para a inoperância e a obsolescência, conforme carta expedida pela empresa Siemens - fabricante dos equipamentos, o "End of Support" caracteriza-se por uma data estabelecida mundialmente a partir da qual a Siemens não pode mais garantir o fornecimento de peças para a realização de reparos nos equipamentos. Isso ocorre, segundo a empresa, devido à obsolescência de máquinas e componentes inerentes à tecnologia aplicada aos equipamentos médicos. Esta medida adotada pela fabricante acarretará prejuízos quanto ao fornecimento de peças para manutê-los. Com isso, a empresa BUCAR ENGENHARIA E METROLOGIA, contratada para realizar as manutenções dos referidos aparelhos, não terá como adquirir peças originais, caso seja necessário. Por isso, a necessidade em substituir os aparelhos atuais por novos, a fim de evitar a paralisação do serviço radiológico, caso os aparelhos apresentem defeito. Além disso, faz-se necessário a modernização da Seção de Imagenologia, com a aquisição de aparelhos de raios-x fixo digital, a fim de possibilitar qualidade de imagem, com melhor nitidez e contraste, possibilitando ao médico um diagnóstico mais preciso e eficaz. Tal aparelho oferece, também, recursos para tratar as imagens com o uso de um software específico para ajustar o brilho, ampliar imagens, realizar conversões negativo/positivo, entre outros. Frise-se que os aparelhos existentes na Seção de Imagenologia são convencionais, logo não contam com os recursos ora apresentados. Ressalte-se, ainda, que os aparelhos de raios-X digital dispensa o uso de filmes radiológicos, proporcionando maior economia em comparação aos aparelhos convencionais que fazem uso de filmes. Outro fator decisivo que conta a favor do aparelho pretendido é que a radiologia digital exige quantidades muito menores de radiação para a realização de exames. Com isso, ao realizar o exame no aparelho digital, o paciente será exposto a uma quantidade de radiação bem menor em relação ao exame realizado no aparelho convencional. Desta forma, os pacientes receberão dose menor de radiação, sendo menos nocivo a sua saúde, bem como do técnico em radiologia que manuseia o equipamento. Some-se a isso, a redução do tempo para a realização dos exames, elevando o número de atendimentos, além de aumentar o nível de satisfação dos usuários do Hospital das Forças Armadas. Por fim, cumpre ressaltar que, com a utilização dos aparelhos de raios-X fixo digital, haverá um ganho significativo na qualidade das imagens, no aumento da produtividade, proporcionando melhores condições para um diagnóstico preciso por parte dos profissionais que as utilizarão.

3.2. RAZÃO DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO

3.2.1. Devido ao longo tempo de uso dos atuais equipamentos, que contam mais de 15 (quinze) anos e devido a não existência de peças de reposição a partir de 2021, comunicado pela empresa fabricante, bem como a necessidade de modernização dos equipamentos, aumento da produtividade e menor dose de exposição de radiação nos pacientes.

4. RELAÇÃO DEMANDA X QUANTIDADE DO MATERIAL A SER FORNECIDO

4.1. Atualmente a Seção de Imagenologia conta com 03 (três) equipamentos de raios-x convencional, fixo, com 15 (quinze) anos de uso. A demanda necessária para atender o setor seria a reposição dos três equipamentos. Devido a escassez de recursos orçamentários, o setor, inicialmente, solicita a aquisição de 02 (dois) equipamentos.

5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

5.1. De acordo com o informado no item 2, do presente documento.

5.2. JUSTIFICATIVA PARA A ESCOLHA DE MARCA/MODELO

5.2.1. Não se aplica.

5.3 CRITÉRIO DA ACEITAÇÃO DA AMOSTRA SE FOR O CASO:

5.3.1. Não é o caso

5.4. AGRUPAMENTO DE ITENS EM GRUPO:

5.4.1. Não se aplica

5.5. REFERÊNCIA A ESTUDOS PRELIMINARES

5.5.1. Plano de Aquisições e Contratações (PAC - HFA), onde foi informado/levantado os materiais permanentes de saúde necessários à Seção de Imagenologia.

5.6. MARGEM DE PREFERÊNCIA

5.6.1 Todos os itens a serem adquiridos não enquadram-se na margem de preferência, conforme o Decreto nº 7.767/2012.

5.7. BENEFÍCIOS DIRETOS E INDIRETOS QUE RESULTARÃO DA CONTRATAÇÃO

5.7.1. O HFA, por se tratar de hospital terciário e último elo na cadeia de evacuação das Forças Armadas em Brasília e adjacências, recebe pacientes acometidos das mais diversas enfermidades. Essa análise avulta-se como imprescindível por se tratar de equipamento a ser utilizado para auxiliar no diagnóstico de doenças, sendo indispensável no tratamento de enfermidades. Sua ausência poderá inviabilizar a descoberta do diagnóstico correto, podendo colocar em risco as vidas dos pacientes. Isto posto, os benefícios diretos e indiretos relacionam-se essencialmente com a salvaguarda da integridade física dos pacientes, cujo diagnóstico e tratamento necessitam do equipamento ora solicitado.

5.8. CONEXÃO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO EXISTENTE

5.8.1. A contratação alinha-se com o planejamento da Direção do HFA, assessorada pela chefia da Seção de Imagenologia deste Hospital, ratificada pela Diretoria Técnica de Saúde – DTS. Esta assertiva ampara-se na medida em que é constante a necessidade deste equipamento para o bom andamento das atividades a que se destina o HFA.

5.8.2. A despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias. Foram observadas, previamente, todas as prescrições constantes do art. 16, incisos I e II, e § 1º incisos I e II da Lei Complementar 101, de 04 de 05 de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e o art. 7º, § 2º, inciso III da Lei nº 8.666/93.

5.9. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

5.9.1. Os critérios de sustentabilidade exigidos neste Termo de Referência estão de acordo com no Art. 3º da Lei nº 8.666/93, com redação dada pela Lei nº 12.349, de 2010; no Art. 4º, incisos I, III, VI, Art. 5º do Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012; Art. 5º do Decreto nº 7.404, de 23 de dezembro de 2010; Incisos II, III, do Art. 5º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010; Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010; Art. 225 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e subsidiariamente a Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000;

5.9.2. São diretrizes básicas de sustentabilidade aplicadas ao objeto deste termo de referência:

5.9.2.1. Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;

5.9.2.2. A contratada deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o Art. 225 da Constituição Federal/88, e em conformidade com o Art. 3º da Lei N.º 8.666/93 e com o Art. 6º da Instrução Normativa/SLTI/MPOG n.º 01, de 19 de janeiro de 2010;

5.9.2.3. Aplicar, no que couber, as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT NBR 15448-1 e 15448-2, referente ao uso de materiais atóxicos, biodegradáveis e recicláveis;

5.9.2.4. Observar os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

5.9.2.5. Que os bens devam ser preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

5.9.2.6 - Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva ROHS (Restriction Of Certain Hazardous Substances), tais como Mercúrio (HG), Chumbo (PB), Cromo Hexavalente (CR (VI)), Cádmio (CD), Bifenil-Polibromados (PBBS), Éteres Difenil-Polibromados (PBDES)''

5.9.2.7 A empresa contratada deverá apresentar Termo de Compromisso para receber aqueles materiais defeituosos sem condições de reparo ou não utilizados, de acordo com o instrumento de logística reversa definido na Lei nº 12.305/10 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e Decreto nº 7.404/ 10, se for o caso.

6. INFORMAÇÕES RELEVANTES

6.1. FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS COMODATO:

6.1.2. Não é o caso;

6.2. NECESSIDADE DE AGRUPAMENTO DOS ITENS (SE FOR O CASO):

6.2.1. Não é o caso;

6.3. DA GARANTIA DO PRODUTO

6.3.1. A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei nº. 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes. O APARELHO DE RAIOS X FIXO DIGITAL deverá ter a garantia mínima de 12 (doze) meses assegurada pelo fabricante por meio de respectivo **termo de garantia**. O prazo de 12 (doze) meses contará a partir da data do termo de aceitação, para todos os componentes do aparelho (em especial o tubo de raios-X e os detectores).

6.3.2. A empresa fornecedora do equipamento será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações do Termo. O licitante será responsável por vícios ou defeitos de fabricação ou desgaste anormal dos equipamentos e peças, além da manutenção por qualquer mau funcionamento do equipamento, pelo prazo de 12 (doze) meses, obrigando-se a reparar o dano e substituir as peças que se fizerem necessárias, sem nenhum ônus ao Hospital das Forças Armadas (HFA), seja pelo custo dos materiais ou da mão de obra necessária para o serviço.

6.3.3. Na substituição de material defeituoso, a reposição será por outro original, do mesmo fabricante, com especificações técnicas iguais, ou superiores com aprovação prévia da Contratante, sem custo adicional para a Contratante.

6.3.4. O atendimento de assistência técnica, manutenção ou reparo em garantia deverá ser prestado no Hospital das Forças Armadas beneficiário desta aquisição.

6.3.5. Durante o período da garantia, sempre que o Aparelho de Raios X apresentar mau funcionamento o licitante vencedor do pregão será acionado e deverá apresentar um técnico para avaliação de possíveis danos em até 48 horas. A partir desta avaliação, o defeito deverá ser sanado em até 72 horas, seja por necessidade de reposição de peças ou serviços de manutenção.

6.4. DA VALIDADE DO PRODUTO

6.4.1. Fica o licitante obrigado a garantir a prestação de assistência técnica permanente, mediante remuneração compatível com o mercado após o vencimento do prazo de garantia. Quando a assistência técnica envolver outro fabricante que não o licitante, este deverá apresentar-se, quando solicitado, com o termo de compromisso assinado pelo fabricante do equipamento.

6.4.2. A empresa vencedora do pregão assumirá o compromisso de realizar up-date de software e hardware por 05 (cinco) anos, sem ônus para o contratante.

6.4.3. O licitante vencedor do pregão comprometer-se-á em disponibilizar no mercado, de forma direta ou indireta para o contratante, peças de reposição do equipamento pelo prazo de 5 (cinco) anos, mesmo que os equipamentos saiam de linha de fabricação do fabricante.

7. VANTAGENS E ECONOMICIDADE PARA A ADMINISTRAÇÃO

7.1. A aquisição deste equipamento permitirá ao HFA absorver a demanda atual oriunda dos pacientes atendidos no Hospital das Forças Armadas e seus dependentes. Os atuais aparelhos da Seção encontram-se ao término de sua vida útil, dificultando a sua manutenção e, por vezes, apresentando defeitos com retardo no tempo de solução. Com a substituição do equipamento pretende-se evitar um período de inoperância, que possa resultar em prejuízos graves para os setores que demandam a realização deste tipo de exame.

7.2. O aparelho constante do objeto em referência será destinado à Seção de Imagenologia, proporcionando auxílio e suporte ao tratamento médico dos pacientes do HFA, através do ganho na qualidade dos exames, contribuindo, desta forma, para a cura das enfermidades. Atenderá, também, o princípio da economicidade, haja vista a redução de exames que serão complementados.

8. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

8.1. O bem especificado no **DFD nº 4/2020/SEÇ IMAGEN HFA** é passível de definição objetiva e usual no mercado, classificado, portanto, como bem comum nos termos do artigo 1º da lei 10.520/2002.

9. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

9.1. A empresa vencedora no certame assumirá o compromisso em fornecer o equipamento solicitado pela contratante, comprometendo-se, ainda, com as seguintes obrigações:

9.1.1. Responsabilizar-se-á, a suas expensas, em instalar o aparelho de raios x fixo digital no local determinado pela contratada;

9.1.2. A instalação deverá ser feita pela licitante vencedora na presença dos técnicos da Seção de Engenharia Clínica do HFA. A instalação compreende: a conferência de partes e peças, montagem do equipamento, a realização de testes finais, ajustes e calibração que coloquem o equipamento em completo funcionamento. Deverá ser agendado com o Hospital, beneficiário desta aquisição, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, a vinda do técnico para instalação e demonstração do APARELHO DE RAIOS X FIXO DIGITAL.

9.1.3. O APARELHO DE RAIOS X FIXO DIGITAL deverá vir acompanhado de 01 (um) manual operacional e 01 (um) manual técnico para manutenção, redigidos em português, com os respectivos esquemas elétricos, hidráulicos e mecânicos, quando for o caso.

9.1.4. Ficará a licitante obrigada a treinar os profissionais técnicos em radiologia do HFA, sem ônus adicional posterior ao processo de aquisição, bem como fornecer um Certificado de Conclusão atestando a participação e o conteúdo do treinamento. O treinamento envolverá todas as partes do equipamento e oferecerá um nível de conhecimento e profundidade para operar o equipamento em procedimentos radiológicos com segurança adequada para os técnicos e pacientes. O treinamento técnico consistirá de:

a) Uma parte teórica, com detalhamento técnico do EQUIPAMENTO bem como rotinas de teste e calibração deste; e

b) Uma parte prática a ser efetuada no próprio equipamento, buscando sedimentar sua correta utilização, os conhecimentos teóricos adquiridos, bem como identificar os defeitos mais comuns e suas prováveis soluções.

9.1.5. Fornecerá, também, treinamento técnico de manutenção para 02 (dois) técnicos indicados pela Subdivisão de engenharia do HFA, em período a ser agendado, sem ônus para o contratante, além de fornecer Certificado de Conclusão, atestando a participação e o conteúdo do treinamento. O treinamento envolverá todas as partes do equipamento e oferecerá um nível de conhecimento e profundidade equivalente àquele fornecido pela LICITANTE a seus próprios Engenheiros. O treinamento técnico consistirá de:

a) Uma parte teórica, com detalhamento técnico do EQUIPAMENTO bem como rotinas de teste e calibração deste;

b) Uma parte prática a ser efetuada no próprio equipamento, buscando sedimentar sua correta utilização, os conhecimentos teóricos adquiridos, bem como identificar os defeitos mais comuns e suas prováveis soluções; e

c) Fornecer conhecimento das partes internas do EQUIPAMENTO.

9.1.6. O treinamento deverá ser realizado dentro das dependências do Hospital das Forças Armadas, em data a ser definida juntamente com a Seção de Imagenologia, data esta que não poderá ser superior a 30 (trinta) dias a contar do recebimento definitivo.

9.1.7. O **completo aceite do equipamento** ocorrerá após o recebimento definitivo do APARELHO DE RAIOS X FIXO DIGITAL, prontificação da instalação do aparelho por parte do licitante vencedor da licitação e término dos treinamentos Operacionais e Técnico.

- 9.1.9. O licitante deverá indicar claramente em sua proposta comercial que atende estas cláusulas especiais para esta aquisição.
- 9.2. A remessa do pedido deverá ser iniciada após a emissão da Nota de Empenho e por solicitação do setor responsável.
- 9.3. O prazo de entrega dos produtos é de até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento do pedido, acompanhado de cópia do empenho, ambos enviados por e-mail.
- 9.4. A entrega deverá ser feita no seguinte endereço: Setor HFA - Sudoeste - Brasília/DF - CEP: 70673-900, Seção de Almoxarifado, Sala de Entrada, portão de acesso pela Via HCE Dois, telefone: (61) 3966-2385 ou 3966-2104, quando se tratar de **Nota Fiscal com natureza de operação venda**, sendo o recebimento, neste momento, de caráter provisório, compreendido no horário entre 7:00 às 11:30 e 13:30 às 15:00h, de segunda a sexta-feira.
- 9.5. O prazo estabelecido para a entrega do produto poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pela Autoridade Competente.
- 9.6. A entrega será efetuada em razão da emissão de nota de empenho, ao longo do período de vigência da Ata de Registro de Preços (ARP), em conformidade com as necessidades do órgão.
- 9.7. Caberá à Seção de Almoxarifado, com o auxílio do setor solicitante, o recebimento dos materiais, incumbindo a este a declaração do aceite do material, conforme as especificações do edital.
- 9.8. O recebimento do equipamento licitado está condicionado à conferência, avaliações qualitativas e aceitação final, obrigando-se o licitante vencedor a reparar e corrigir os eventuais vícios, defeitos ou incorreções porventura detectados, na forma prevista no Edital, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor, e em tudo o que couber
- 9.9. O recebimento do objeto será feito:
- 9.9.1. Provisoriamente, para posterior comprovação da conformidade do mesmo com as especificações técnicas;
- 9.9.2. Definitivamente, por conferência das especificações exigidas no edital e, no verso das notas fiscais ou notas de simples remessa será colocado carimbo com dizeres DECLARO QUE O MATERIAL FOI ACEITO, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL, datado e assinado pelo Solicitante e pela Comissão de Recebimento de Material; e
- 9.9.3. O material poderá ser rejeitado quando não apresentar conformidade com as especificações técnicas.
- 9.10. O recebimento dos materiais licitados está condicionado à conferência, avaliações qualitativas e aceitação final e poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes do Edital, na proposta e em tudo que couber, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 9.11. O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do instrumento contratual.
- 9.12. **Somente após o completo aceite do equipamento, previsto no item 9.1.7 deste ETP, iniciar-se-á o prazo para o pagamento do equipamento.**
- 9.13. O objeto deste Estudo Técnico deve atender às especificações constantes do item 2 (Especificações) acima, com a observância das seguintes prescrições:
- 9.14.1. Estar livre de qualquer ônus judicial ou extrajudicial;
- 9.14.2. Estar em perfeitas condições de uso;
- 9.14.3. Apresentar boa qualidade e estar pronto para ser utilizado, a partir da data da entrega do objeto no Almoxarifado e do aceite do servidor responsável pelo acompanhamento da execução do objeto;
- 9.14.4. Será rejeitado quando não atender às condições estabelecidas no Edital, seus Anexos e na proposta comercial apresentada pelo licitante vencedor;
- 9.14.5. Havendo vícios ou incompatibilidades no fornecimento, o licitante vencedor deverá corrigi-los no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sob pena de aplicação das sanções cabíveis; e
- 9.14.6. Somente admitir-se-á a prorrogação do prazo para o fornecimento quando verificada a ocorrência de uma das hipóteses previstas nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo ser adotado o procedimento previsto no § 2º do citado dispositivo legal, mediante solicitação expressa e formal do licitante vencedor antes de vencido o prazo original.
- 9.15. Os materiais deverão ser entregues em sua embalagem original contendo as indicações de marca, modelo, fabricante e procedência, acompanhados de catálogos, dos manuais, de publicações com informações adicionais e certificados de autenticidade e de garantia, etc.
- 9.16. Relativamente ao disposto no presente item aplica-se também, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor.
- 9.17. Em caso de não conformidade, lavrar-se-á um Termo de Recusa e Devolução, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações. Nesta hipótese, o item objeto deste Estudo Técnico será rejeitado, devendo ser substituído no prazo de 15 (quinze) dias úteis, quando se realizarem novamente as verificações de conformidade.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1. São obrigações da Contratante:
- 10.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 10.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 10.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 10.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 10.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 10.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- 10.1.7. A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 11.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 11.3. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

- 11.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 11.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 11.6. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 11.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 11.8. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

Solicitante: BRUNO YOSHIMITSU CAVICHIOLI SATO – 1Ten (RM2-Md) Respondendo pela Chefia Seção de Imagenologia	Chefe da Divisão: GISELE LEITE L'ABBATE - Cel Med Aer Chefe da Divisão de Medicina
Diretor Técnico: NESTOR FRANCISCO MIRANDA JÚNIOR Contra-Almirante (Md) Diretor Técnico de Saúde	Chefe da SOF: JEFFERSON FERNANDES NEVES STOPATTO - Cap Int Chefe da Seção de Orçamento e Finanças
Ordenador de Despesa: KLADSON TAUMATURGO FARIAS - Cel Inf R/1 Ordenador de Despesa do Hospital das Forças Armadas	



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Yoshimitsu Cavichioli Sato, Assistente do SDI**, em 14/07/2020, às 11:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Myria Lopes Altenkirch Santana, Adjunto(a)**, em 14/07/2020, às 11:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Márcio de Campos e Silva, Chefe**, em 17/07/2020, às 07:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Nestor Francisco Miranda Junior, Diretor(a)**, em 17/07/2020, às 08:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Kladson Taumaturgo Farias, Ordenador(a) de Despesas**, em 23/07/2020, às 09:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.defesa.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, o código verificador **2477816** e o código CRC **14AC6903**.